



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.143/2009

De: 18.02.2009

“Autoriza a Contratação Temporária de Servidores Públicos nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal dos cargos abaixo relacionados:

- **05 (cinco) – Telefonista;**
- **04 (quatro) – Copeira;**
- **07 (sete) – Oficial Administrativo;**
- **05 (cinco) – Recepcionista;**
- **06 (seis) – Gari;**
- **04 (quatro) – Pintor Predial;**
- **07 (sete) – Servente de Obras;**
- **02 (dois) – Oficial de Manutenção;**
- **05 (cinco) – Auxiliar de Secretaria;**
- **01 (um) – Sepultador;**
- **15 (quinze) Monitor de Educação Básica;**
- **20 (vinte) – Professor PI;**
- **25 (vinte e cinco) – Professor PII;**
- **05 (cinco) – Professor PIII;**
- **01 (um) – Médico Pediatra;**
- **04 (quatro) – Médico Clinico Geral;**

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

- **02 (dois) – Auxiliar de Farmácia;**
- **05 (cinco) – Pedreiros;**
- **05 (cinco) – Carpinteiros;**
- **01 (um) – Farmacêutico;**
- **01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 44 (Masutti);**
- **01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 30 (Cabixi) e,**
- **01 (um) – Agente Comunitário de Saúde – Micro área 33 (Centro).**

Art. 2º. As contratações dar-se-ão em razão de não haver inscritos para vários cargos, da não aprovação de candidatos suficiente e também da não aprovação de candidatos para preenchimento das vagas, no Concurso Público n.º 001/2008, realizado na data de 09.03.2008 e em outros cargos todos os aprovados foram convocados.

Art. 3º. Os contratos realizados com base nesta lei terão a duração máxima de seis meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por até seis meses nos casos de necessidade demonstrada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01.03.2009.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br

